



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL 77 - CEP. 14.620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº **1740**

De 16 de Fevereiro de 1.989

Dispõe sobre autorização para
celebração de convênios.

Dr. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Or-
lândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Or-
lândia, autorizada a celebrar convênios com o Governo do Estado
através da Secretaria da Educação, Secretaria de Obras e com a
Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, com sede na
cidade de São Paulo, objetivando a construção, reforma e amplia-
ção das escolas Estaduais, do Município.

Artigo 2º - As despesas com a execução da pre-
sente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias dos orça-
mentos Municipais.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

16 de Fevereiro de 1.989


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Leis nº 15 Fls. 52/verso
Eu Alcides, Registrei.